



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.117/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 08, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **FRANCISCO MULATO DA SILVA**.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 655/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149
2019.12.06 14:04:33 -03'00'
2019.021.20056

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....	1114/2019
Lei Nº.....	1115/2019
Lei Nº.....	1116/2019
Lei Nº.....	1117/2019
Lei Nº.....	1118/2019
Lei Nº.....	1119/2019
Decreto Nº.....	207/2019
Decreto Nº.....	208/2019
Decreto Nº.....	209/2019
Extrato da Ata Nº.....	010/2019
Extrato da Nota de Empenho Número:.....	2888

Câmara Municipal

Extrato Contrato Nº.....	009/2019
--------------------------	----------

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.114/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 05, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **PROFª. MARIA APARECIDA DA SILVA.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.115/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da 06, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **MANOEL JOSÉ MUNIZ.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.116/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida 01, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **JOÃO JOSÉ PAULINO.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

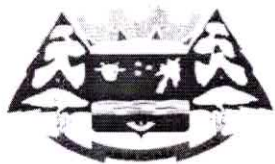
Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.117/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 655/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 08, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **FRANCISCO MULATO DA SILVA**.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.118/2019.

Declara a Utilidade Pública Municipal a Associação de Alunos Universitários de Água Clara- ASAUAC.

O Prefeito do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Alunos Universitários de Água Clara- ASAUAC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, observado, em especial, o que rege a Lei Municipal nº 917, de 25 de novembro de 2013, cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, em defesa dos direitos sociais, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo único. A referida entidade se enquadra com as exigências legais, embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas em razão do disposto no artigo 6º, II e III da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.119/2019.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder o reajuste do piso salarial do magistério municipal conforme a Tabela I do Anexo II no percentual de 4,70%, de forma parcelada, na forma especificada nesta lei.

O Prefeito do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial nos vencimentos do magistério municipal no percentual de 4,70% (quatro virgula setenta por cento), de forma parcelada, incidindo o percentual de 2% (dois por cento) com base na

Tabela I do Anexo II da Lei Municipal nº 1.051, de 28 de fevereiro de 2018 e a constante desta Lei, a partir da folha de pagamento relativo ao mês de novembro do fluente ano.

Art. 2º Fica concedida a atualização do piso salarial nos vencimentos do magistério municipal no percentual de 1,70% (um virgula setenta por cento) aplicável automaticamente com base na mesma Tabela e Anexo, a partir da folha de pagamento relativo ao mês de janeiro/2020 e o percentual de 1,00% (um por cento) aplicável automaticamente com base na mesma Tabela e Anexo, a partir da folha de pagamento relativo ao mês de fevereiro/2020 do fluente ano, totalizando assim o percentual de 4,70% (quatro virgula setenta por cento).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Recursos Humanos procederá a aplicação dos percentuais mencionados e alteração dos valores das referidas Tabelas e Anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Valor consolidado com o aumento do mês de novembro de 2019

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – VENCIMENTO MAGISTERIO – 20 HORAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.488,25	1.562,66	1.637,08	1.711,49	1.785,90	1.860,31	1.934,73
II	2.232,40	2.344,02	2.455,64	2.567,26	2.678,88	2.790,50	2.902,12
III	2.455,65	2.578,43	2.701,22	2.824,00	2.946,78	3.069,56	3.192,35
IV	2.790,51	2.930,04	3.069,56	3.209,09	3.348,61	3.488,14	3.627,66
V	3.348,62	3.516,05	3.683,48	3.850,91	4.018,34	4.185,78	4.353,21

DECRETO Nº 207 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Procuradoria Geral do município R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) na Secretaria Municipal de Infraestrutura R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) No Fundo Municipal de Saúde R\$ 13.770,00 (Treze Mil Setecentos e Setenta Reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 1.200,00

Sub-Total:R\$ 1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

ERRATA À LEI Nº 1.117/2019

O Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei nº 1.117 de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 655 datado de 06 de dezembro de 2019, págs. 1 e 2, em virtude de haver constado erro de digitação na sua data. Ante o exposto, com a presente retificação, a data da Lei passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **aos vinte e três dias de abril do ano de dois mil e dezenove.**

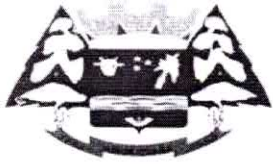
Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **aos cinco dias de dezembro do ano de dois mil e dezenove.**

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 12 de dezembro de 2019.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 659/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

MARIA APARECIDA DA SILVA.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

ERRATA À LEI Nº 1.115/2019

O Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei nº. 1.115 de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 655 datado de 06 de dezembro de 2019, pág. 1 em virtude de haver constado erro de digitação na sua data. Ante o exposto, com a presente retificação, a data da Lei passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.**

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.**

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 12 de dezembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.115/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da 06, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **MANOEL JOSÉ MUNIZ**.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

ERRATA À LEI Nº 1.116/2019

O Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei nº. 1.116 de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 655 datado de 06 de dezembro de 2019, pág. 1 em virtude de haver constado erro de digitação na sua data. Ante o exposto, com a presente retificação, a

data da Lei passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.**

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.**

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 12 de dezembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.116/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida 01, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **JOÃO JOSÉ PAULINO**.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

ERRATA À LEI Nº 1.117/2019

O Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei nº. 1.117 de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 655 datado de 06 de dezembro de 2019, págs. 1 e 2, em virtude de haver constado erro de digitação na sua data. Ante o exposto, com a presente retificação, a data da Lei passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.**

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, **aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.**

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 12 de dezembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.117/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 659/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 08, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **FRANCISCO MULATO DA SILVA.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 203 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Educação R\$ 20.576,96 (Vinte Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) no Fundo Municipal de Saúde R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 20.576,96

Sub-Total:R\$ 20.576,96

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.305.0003.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 22.576,96

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 20.576,96

Sub-Total:R\$ 20.576,96

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.830,00
03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT
1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 170,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 22.576,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Água Clara – MS, 22 de Novembro de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Procuradoria Geral do Município R\$ 1.765,00 (Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) no Fundo de Saúde R\$ 8.280,66 (Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.765,00

Sub-Total:R\$ 1.765,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
181000 - Transferências do Estado - FIS -
Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)
R\$ 8.280,66

Sub-Total:R\$ 8.280,66

Total Parcial Suplementado: R\$ 10.045,66

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO:

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
100000 - Recursos Ordinários R\$ 893,00
01.003.03.092.0038.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R\$ 800,00
01.003.03.092.0038.2039.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais
100000 - Recursos Ordinários R\$ 72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1.117/2019.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte


Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 08, localizada no Bairro Jardim Vista Alegre, neste Município como, **FRANCISCO MULATO DA SILVA**.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal